



AUTÓGRAFO Nº 57, DE 2025

A Câmara Municipal, na 38ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de junho, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 112/2025

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ CÉLIO LOPES –
BISPO CÉLIO LOPES – PSDB.**

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
SANTO ANDRÉ O “DIA DA IGREJA
UNIVERSAL DO REINO DE DEUS”.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de Santo André o “Dia da Igreja Universal do Reino de Deus”, a ser comemorado no dia 9 de julho de cada ano.

Art.2º “O Dia da Igreja Universal do Reino de Deus” fará parte do calendário oficial do Município e da Câmara Municipal de Santo André.

Parágrafo único A Sessão Solene em comemoração ao “Dia da Igreja Universal do Reino de Deus” será realizada preferencialmente no mês de agosto.

Art.3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que lhe couber.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de junho de 2025, 472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. CM nº 2890/2025
/IGS.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360037003200330031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.